



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS-ADS

PORTARIA N.º 026/2021-GP-ADS

O Presidente em exercício da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas-ADS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a normativa do Decreto Estadual n.º 43.303/2021, o qual autorizou o funcionamento das feiras e mercados públicos que comercializem produtos in natura desde que respeitado o limite de 50% de sua capacidade;

CONSIDERANDO que a limitação supra aplica-se as Feiras de Produtos Regionais operacionalizadas por esta Empresa Pública, ocasionando diminuição da renda dos participantes e possíveis prejuízos ocasionados pelo desperdício de gêneros alimentícios regionais face a redução da comercialização;

CONSIDERANDO a competência desta Agência instituída no Art. 4º, I, do Decreto Estadual n.º 26.747, de 03 de julho de 2007, no que pertine ao estímulo a geração de emprego, renda e novas ocupações econômicas, promovendo, junto com outros órgãos governamentais e a sociedade civil organizada, ações voltadas ao desenvolvimento sustentado das diversas cadeias produtivas do setor primário, visando de forma prioritária o pequeno produtor;

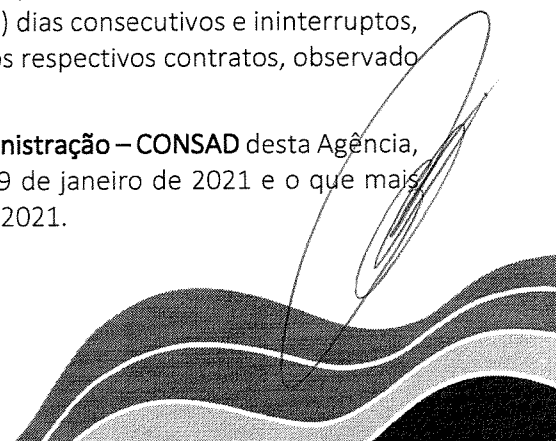
CONSIDERANDO a existência de Instituições filantrópicas no estado do Amazonas, cadastradas nos bancos de dados da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC, Secretaria de Assistência Social – SEAS e Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza-FPS, que utilizam tais alimentos para auxiliar famílias que se encontram em estado de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO que a aquisição de itens da agricultura familiar, provenientes de agricultores que integram as Feiras desta empresa pública, na Capital e no interior do Estado tem por objeto a garantia de renda mínima aos feirantes;

CONSIDERANDO entendimento exarado no art. 4º da Lei n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe acerca da dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata referida Lei;

CONSIDERANDO a redação do art. 29, inciso XV, da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre a dispensa de licitação em situações de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contado da ocorrência da emergência, vedada a prorrogação dos respectivos contratos, observado o disposto no § 2º;

CONSIDERANDO finalmente, a autorização do **Conselho de Administração – CONSAD** desta Agência, exarado na Primeira Reunião Ordinária, realizada na data de 29 de janeiro de 2021 e o que mais consta do Processo Administrativo n.º 01.01.018502.00000099.2021.





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

RESOLVE:

I-DECLARAR DISPENSÁVEL o procedimento licitatório, com fundamento no **art. 4º da Lei n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 c/c art. 29, inciso XV, da Lei n.º 13.303/2016**, com vistas à aquisição de insumos produzidos e comercializados pelos feirantes cadastrados junto as Feiras de Produtos Regionais desta Agência, a serem doados às Instituições cadastradas nos bancos de dados da **Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC, Secretaria de Assistência Social – SEAS e Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza-FPS.**

II-ADJUDICAR o objeto da dispensa em favor dos produtores supracitados, no valor de **R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais);**

III-ESTA Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO, DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de março de 2021.

SÉRGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO

Presidente em exercício.

